



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, DE _____

2023

(Do Deputado Cleber Verde)

Requer a apensamento do Projeto de Lei nº 1.852/2023 de 2019, ao Projeto de Lei nº 1.298/2022, de 2022.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento do Projeto de Lei nº 1.852/2023, de 2023, que "Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para incluir como infração ético-disciplinar o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil", ao Projeto de Lei nº 1.298 de 2022, que "Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para Institui a Política de Prevenção e Enfretamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da OAB nacional, acrescentando inciso V ao art. 60."

JUSTIFICAÇÃO

A apensação solicitada se amolda às disposições expressas nos arts. 142 e 143, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que estabelece a precedência de uma proposição mais antiga sobre as mais recentes em tramitação na Câmara dos Deputados.

Isso porque ambos os Projetos de Lei tratam de matérias conexas tendo como objetivo, em síntese, a alteração da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos



Advogados do Brasil (OAB), para incluir política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no âmbito da OAB.

É nesse contexto que, entendendo ser pertinente o apensamento dos projetos, visto que sua apreciação conjunta proporcionará um debate mais amplo e consistente.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Federal Cleber Verde
Republicanos(MA)

